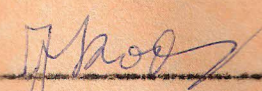


LEI Nº 6/67.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, - usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal de Lutécia, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

- ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal, uma dotação especial de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos), destinado a compra de uma carrocinha, para o Serviço de Limpeza Pública.
- ARTIGO 2º - As despesas oriundas da execução da presente lei, serão cobertas com parte do ex-casso de arrecadação do exercício de 1966.
- ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Lutécia, 11 de maio de 1967.



José Antonio Rodrigues
- Prefeito Municipal -

Registrada nesta Secretaria as fls. 184 do competente livro e publicada por Edital na data supra.

Lutécia, 11 de maio de 1967.



Pedro Guizellini
Resp/ pela Secretaria